

TERMO ADITIVO Nº 37, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Segundo aditamento ao Contrato nº 37/2023, celebrado com Coprel Telecom Ltda, para serviços de telecomunicações, vinculado ao PRP n.º 18/2023 – Pr. n.º 39/2023. Objetivo: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Requerente: Gabinete do Prefeito.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade e **COPREL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 2530, Sala L, Bairro Hermani, na Cidade de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000 inscrita no CNPJ sob o nº 12.388.471/0001-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE** o Sr.: **JÂNIO VITAL STEFANELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Diniz dias, nº 292, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, portador do CPF nº 200.412.500-44 e pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr.: **DÉCIO FLOSS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Alfredo Brenner, Distrito de Ibirubá/RS, região 01, portador do CPF nº 172.412.430-72, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente representados no referido instrumento de contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE INTERNET E INTRANET, CAPACIDADE GIGA ETHERNET PARA INTERLIGAÇÃO DE LANS, COM MEIO FÍSICO 100 % VIA FIBRA ÓTICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇO DE E-MAIL OFICIAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 17 PONTOS 2624 MBPS DE INTERNET E 1 (UM) CONCENTRADOR DE INTERNET DE 1.600 MBPS DE INTRANET.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor por aumento de quantitativo previsto no Contrato nº 37/2023, conforme adiante se especifica.

2.1 Fica suprimido o ponto de internet previsto no subitem 1.8 da cláusula primeira do instrumento de contrato (Escola João Soares de Barros).

2.2 Ficam incluídos dois novos pontos de internet, nos seguintes locais: um ponto junto ao Ginásio de Fazenda Colorados e um ponto junto ao Parque Municipal de Rodeios.

2.3. Fica alterada a quantidade total de pontos de internet contratados, passando de 17 para 18 pontos.

2.4 A descrição detalhada do objeto contratual passa ser a seguinte:

ITEM	PONTO	LOCAL	Velocidade	SERVIÇO	Valor mensal	Valor total
			(Mbps)			(12 meses)
1. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE INTERNET E INTRANET, CAPACIDADE GIGAETHERNET PARA INTERLIGAÇÃO DE LANS, COM MEIO FÍSICO 100% VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇO DE E-MAIL OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEDICADOS COM VELOCIDADE DE 2624 MBPS PARA	1	CENTRO ADMINISTRATIVO = INTERNET + CONCENTRADOR INTRANET	1024+1600	INTERNET + INTRANET	2.101,00	25.212,00
	2	CENTRO DE CULTURA E EVENTOS	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	3	EMEI VÓ JUSTINA ROSSATTO PRÓ-INFÂNCIA	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	4	EMEI VÓ JUSTINA ROSSATTO PRÉ-ESCOLA	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	5	EMEF 18 DE ABRIL	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	6	CENTRO DE ATENDIMENTO BEM-ME-QUER	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	7	EMEF SANTA CRUZ	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	8	EMEF JOÃO SOARES DE BARROS GINÁSIO DE FAZENDA	100	INTRANET	299,00	3.588,00

DOWNLOAD E 2624 MBPS PARA UPLOAD, TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓTICA, GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, FORNECIMENTO DE IP DINÂMICO PARA SER CONFIGURADO NO ATIVO DA CONTRATANTE E PERMISSÃO PARA QUE A REDE DE COMPUTADORES NAVEGUE NA REDE DE INTERNET GLOBAL.		COLORADOS				
	9	SECRETARIA DE SAÚDE CENTRO;	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	10	POSTO DE SAÚDE CÂNDIDO GOMES - COHAB	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	11	CRAS	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	12	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO/PARQUE DE MÁQUINAS	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	13	SUB-PREFEITURA FAZENDA COLORADOS	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	14	UNIDADE SANITÁRIA FAZENDA COLORADOS	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	15	UNIDADE SANITÁRIA - RINCÃO DOS VALOS - COMUNIDADE N. SRª DO PERPÉTUO SOCORRO	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	16	UNIDADE SANITÁRIA – RINCÃO DOS VALOS -COMUNIDADE N. SRª DE FATIMA	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	17	POSTO TELEFÔNICO/UNIDAD E BÁSICA SANITÁRIA ESQUINA GAÚCHA	100	INTRANET	299,00	3.588,00
	18	PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS	100	INTRANET	299,00	3.588,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais).

3.2 A partir da vigência do presente Termo Aditivo, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.184,00 (sete mil cento e oitenta e quatro reais) e o valor total, para 12 (doze) meses, de R\$ 86.208,00 (oitenta e seis mil duzentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de julho de 2025, tendo como data final o dia 03 de janeiro de 2026.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação do Senhor Prefeito Municipal, Paulo Marangon, conforme consta do Memorando Interno Gab. nº 23, de 24/06/2025, e tem por objetivo a supressão de um subitem e adição de dois novos subitens, com o fito adequar os pontos de internet aos locais públicos que necessitam e retirar da Escola onde não mais está sendo usado, ocasionando, por conseguinte, um acréscimo de valor por aumento de quantitativo do Contrato Administrativo nº 37/2023, celebrado em 14/12/2023, entre o Município de Fortaleza dos Valos e Coprel Telecon Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de caráter contínuo de telecomunicações, conforme justificativa apresentada no já mencionado Memorando.

5.2. O presente ajuste encontra previsão na cláusula terceira do contrato original e possui amparo legal na alínea b, inc. I, art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando Interno Gab. nº 23/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025.

6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 37/2025, 2º T.A. ao Contrato nº 37/20232, celebrado com Coprel Telecom Ltda.

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 25 de junho de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,
Contratante.

Coprel Telecom Ltda,
Presidente, Jânio Vital Stefanello,
Contratada.